



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 01

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	DATA DA ABERTURA
010301/2024	03/01/2024

REQUISITANTE

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

DESTINATÁRIO

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara

ASSUNTO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 02

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Satubinha – MA, em 03 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme planilha em anexo.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na representação dos interesses da comunidade, promovendo o debate democrático e a tomada de decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Nesse contexto, a visibilidade e a identidade visual da Câmara são aspectos essenciais para fortalecer a sua presença e a comunicação eficaz com a população.

Comunicação com o Público: A Câmara Municipal precisa comunicar eficazmente suas atividades, decisões, serviços e eventos para os cidadãos. Materiais gráficos como folhetos, panfletos e cartazes são ferramentas valiosas para alcançar o público local e informá-lo sobre questões relevantes, como reuniões públicas, projetos em andamento e serviços municipais disponíveis.

Transparência e Prestação de Contas: A disponibilidade de materiais impressos, como relatórios anuais, boletins informativos e documentos legislativos, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas dentro da comunidade. Os cidadãos têm o direito de acessar informações sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, e materiais gráficos podem facilitar esse acesso.

Engajamento dos Cidadãos: Materiais gráficos atraentes e informativos podem incentivar o engajamento dos cidadãos nos processos democráticos locais, como votação, participação em audiências públicas e contribuições para debates sobre políticas municipais. Cartilhas explicativas, cartazes de eventos e convites são exemplos de materiais que podem estimular a participação cívica.

Promoção de Programas e Projetos Específicos: A Câmara Municipal frequentemente lança programas e projetos para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou abordar questões específicas. Materiais gráficos são úteis para promover essas iniciativas, educar os cidadãos sobre seus objetivos e incentivar a participação da comunidade.

Identidade Institucional: Ter materiais gráficos consistentes e profissionais, como papel timbrado, envelopes personalizados, cartões de visita e placas de identificação, ajuda a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal. Isso transmite uma imagem de profissionalismo e confiabilidade aos cidadãos, parceiros e outras partes interessadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 03

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Facilidade de Comunicação Interna: Além da comunicação externa, materiais gráficos também são úteis para facilitar a comunicação interna entre os membros da Câmara Municipal, como agendas de reuniões, documentos de referência e materiais de treinamento.

Portanto, a aquisição de artigos e materiais gráficos é uma parte fundamental das operações de uma Câmara Municipal, permitindo uma comunicação eficaz e transparente com o público, promovendo o engajamento cívico e reforçando a identidade institucional.

Dessa forma, se faz essencial a contratação de uma empresa competente e comprometida para a confecção de artigos e materiais gráficos em geral, de acordo com as especificações detalhadas em anexo.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
	DESCRIÇÃO		
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	50
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º

05

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Satubinha – MA, 03 de janeiro de 2024.

A Sra.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.**

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 047.121.993-26
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

L. MELO DOS SANTOS

CNPJ nº 86.988.888/0001-38

Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha

Lago da Pedra – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2024.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 33.119.489/0001-74
Rua Direita, 213-B, Centro
São Luís - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 08

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

A. A. DA SILVA FILHO

CNPJ n.º 40.337.954/0001-09

Rua Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro

Bacabal – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: cmslicitacao@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 09

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.
MÊS BASE: JANEIRO/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Proprietário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50		
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50		
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	50		
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9		
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200		
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200		
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200		
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600		
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20		
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20		
11	Carimbo automático para autuação de processo - tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6		
12	Carimbo automático regime de urgência -tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9		
13	Carimbo automático retirado de discussão - tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9		
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000		
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200		
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30		
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20		
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200		
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200		
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200		
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200		
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200		
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte	un	600		



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

	fornecida pela contratada.				
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600		
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60		
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60		
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600		
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600		
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60		
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1		
TOTAL GERAL					

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

A Sra.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

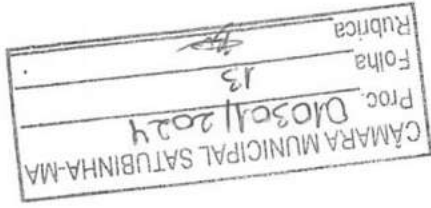


CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3

Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafyll - sob encomenda e a pronta entrega

Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685

Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA



PROPOSTA DE PREÇOS

Bacabal - MA, 04 de janeiro de 2024.

Ao,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Câmara Municipal de Satubinha/MA

Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 12
Rubrica



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipamentos esportivos, roupas em brim, abadás, grafyll - sob encomenda e a pronta entrega
 Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
 Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO		UND	QTD	VALOR	
	DESCRIÇÃO	UNIT.			TOTAL	
1	Adesivo leitoso aplicado		m ²	50	R\$ 70,85	R\$3.542,50
2	Adesivo perfurado com aplicação		m ²	50	R\$ 111,86	R\$5.593,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls		un	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm		un	9	R\$ 338,40	R\$3.045,60
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0		un	200	R\$ 7,91	R\$1.582,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0		un	200	R\$ 15,73	R\$3.146,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2		un	200	R\$ 15,86	R\$3.172,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.		un	600	R\$ 7,02	R\$4.212,00
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.		un	20	R\$ 90,00	R\$1.800,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara		un	20	R\$ 53,41	R\$1.068,20
11	Carimbo automático para atuação de processo - tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.		un	6	R\$ 95,94	R\$ 575,64
12	Carimbo automático regime de urgência -tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.		un	9	R\$ 55,46	R\$ 499,14
13	Carimbo automático retirado de discussão - tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara		un	9	R\$ 114,08	R\$1.026,72
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4		un	2000	R\$ 0,30	R\$ 605,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4		un	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável		un	30	R\$ 35,00	R\$1.050,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.		un	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0		un	200	R\$ 1,02	R\$ 203,40
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4		un	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.		un	200	R\$ 2,98	R\$ 595,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.		un	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4		un	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 15
 Rubrica



CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3
 Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,
 equipagens esportivas, roupas em brim, abadá, grafill - sob encomenda e a pronta entrega
 Rua 28 de Julho, N° 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685
 Cep: 66.700-000 | Bacabal - MA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	600 un	R\$ 1,10	R\$ 660,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	600 un	R\$ 4,09	R\$2.452,50
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	60 m²	R\$ 49,22	R\$2.953,20
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	60 m²	R\$ 54,72	R\$3.283,20
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	600 un	R\$ 2,33	R\$1.399,20
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	600 un	R\$ 0,67	R\$ 399,30
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	60 un	R\$ 39,78	R\$2.386,80
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	1 un	R\$ 295,05	R\$ 295,05

TOTAL GERAL: R\$ 49.414,45 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Antonio Alves da Silva Filho

A. A. DA SILVA FILHO
 CNPJ: 40.337.954/0001-09
 ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
 PROPRIETARIO

PROPOTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: L. MELO DOS SANTOS
SEDE: Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA
C.N.P.J.: 86.988.888/0001-38
2. PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
3. SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	Envelope officio 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00

23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
5. PRAZO PROPOSTO PARA SERVIÇO: Imediato
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.
7. DADOS BANCÁRIOS: C/c 21.968-1, Ag 1087-1 – L. Melo dos Santos

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 sessenta dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de 60 sessenta dias contados da data da execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução dos referidos serviços, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários

Lago da Pedra/MA, 05 de janeiro de 2024

Lucimeire Melo dos Santos

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ:86.988.888/0001-38
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
EMPRESÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA - MA

1. PROPONENTE:

Razão Social: Manancial Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ: 33.119.489/0001-74

Endereço: Rua Direita, 213-B, Centro. São Luís - MA. CEP: 65010-160

E-mail: manancial.servicos2019@gmail.com

Telefone: (98) 3222-9884 / (98) 98226-5549

Representante: Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva

CPF: 459.932.463 - 91

Cargo/Função: Sócio / Administrador

2. COTAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO			UND	QTD	VALOR	
	DESCRIÇÃO					UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado			m ²	50	R\$ 76,23	R\$3.811,50
2	Adesivo perfurado com aplicação			m ²	50	R\$ 117,50	R\$5.875,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls			un	50	R\$ 16,66	R\$ 833,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm			un	9	R\$ 301,04	R\$2.709,36
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0			un	200	R\$ 10,53	R\$2.106,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0			un	200	R\$ 19,20	R\$3.840,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2			un	200	R\$ 16,95	R\$3.390,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.			un	600	R\$ 7,70	R\$4.620,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.			un	20	R\$ 91,25	R\$1.825,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara			un	20	R\$ 55,86	R\$1.117,20
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida			un	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60

GRANDE É O SENHOR!

	pela câmara.				
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 56,84	R\$ 511,56
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 109,98	R\$ 989,82
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 0,59	R\$1.180,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 35,10	R\$1.053,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 6,96	R\$1.392,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,66	R\$2.196,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60	R\$ 59,78	R\$3.586,80
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M ² . Obs: arte fornecida pela contratada	m ²	60	R\$ 53,00	R\$3.180,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,32	R\$1.392,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 39,93	R\$2.395,80
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 336,77	R\$ 336,77

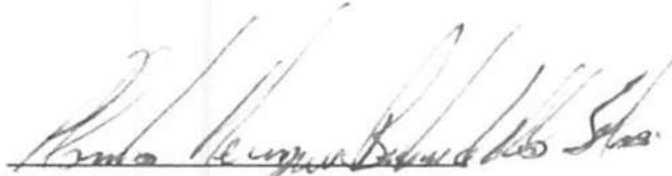
R\$ 54.227,41 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

GRANDE É O SENHOR

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes

São Luís/MA, 06 de janeiro de 2024.



Cláudio Henrique Bandeira de Melo Silva
Sócio Administrador

RG nº: 000004752993-8 / CPF: 459.932.463-91



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Fls. nº 21

Proc. nº 010301/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

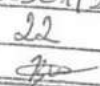
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTAÇÃO		PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS										VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
		GRÁFICA DIMENSÃO					GRÁFICA DIMENSÃO					MANANCIAL		MÉDIO/MEDIANO	
ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
COTAÇÃO 1															
COTAÇÃO 2															
COTAÇÃO 3															
1	Adesivo leitoso aplicado	m²	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
2	Adesivo perfurado com aplicação	m²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 111,86	R\$ 5.593,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	111,86	5.593,00	90,00	4.500,00	106,45	5.322,50
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, fio 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 13,92	R\$ 696,00	10,00	500,00	13,92	696,00	10,00	500,00	13,53	676,50
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00	R\$ 338,40	R\$ 3.045,60	280,00	2.520,00	338,40	3.045,60	280,00	2.520,00	306,48	2.758,32
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00	6,00	1.200,00	7,91	1.582,00	6,00	1.200,00	8,15	1.630,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00	12,00	2.400,00	15,73	3.146,00	12,00	2.400,00	15,64	3.128,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00	12,00	2.400,00	15,86	3.172,00	12,00	2.400,00	14,94	2.988,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00	3,00	1.800,00	7,02	4.212,00	3,00	1.800,00	5,91	3.546,00
9	Carimbo automático confere com original - tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	70,00	1.400,00	90,00	1.800,00	70,00	1.400,00	83,75	1.675,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 53,41	R\$ 1.068,20	45,00	900,00	53,41	1.068,20	45,00	900,00	51,42	1.028,40
11	Carimbo automático para atuação de processo - tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 95,94	R\$ 575,64	80,00	480,00	95,94	575,64	80,00	480,00	90,85	545,10
12	Carimbo automático regime de urgência -tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00	R\$ 55,46	R\$ 499,14	45,00	405,00	55,46	499,14	45,00	405,00	52,43	471,87
13	Carimbo automático retrinado de discussão - tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00	R\$ 114,08	R\$ 1.026,72	90,00	810,00	114,08	1.026,72	90,00	810,00	104,69	942,21
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,30	R\$ 605,00	1,00	2.000,00	0,30	605,00	1,00	2.000,00	0,63	1.260,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	R\$ 3,66	R\$ 732,00	3,00	600,00	3,66	732,00	3,00	600,00	3,86	772,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	25,00	750,00	35,00	1.050,00	25,00	750,00	31,70	951,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 27,25	R\$ 545,00	21,00	420,00	27,25	545,00	21,00	420,00	25,50	510,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 1,02	R\$ 203,40	1,00	200,00	1,02	203,40	1,00	200,00	1,05	210,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	R\$ 4,80	R\$ 960,00	3,00	600,00	4,80	960,00	3,00	600,00	4,92	984,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 2,98	R\$ 595,00	1,50	300,00	2,98	595,00	1,50	300,00	2,74	548,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,42	R\$ 484,00	2,00	400,00	2,42	484,00	2,00	400,00	2,72	544,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 2,26	R\$ 452,00	1,50	300,00	2,26	452,00	1,50	300,00	2,32	464,00

23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 1,10	R\$ 660,00	R\$ 1,14	R\$ 684,00	R\$ 1,08	R\$ 648,00				
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	R\$ 4,09	R\$ 2.452,50	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00				
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M: Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 49,22	R\$ 2.953,20	R\$ 59,78	R\$ 3.586,80	R\$ 51,33	R\$ 3.079,80				
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M: Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 54,72	R\$ 3.283,20	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00	R\$ 50,91	R\$ 3.054,60				
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4; panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,33	R\$ 1.399,20	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00				
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5; panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	R\$ 0,67	R\$ 399,30	R\$ 1,18	R\$ 708,00	R\$ 0,95	R\$ 570,00				
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 39,78	R\$ 2.386,80	R\$ 39,93	R\$ 2.395,80	R\$ 36,57	R\$ 2.194,20				
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 295,05	R\$ 295,05	R\$ 336,77	R\$ 336,77	R\$ 303,94	R\$ 303,94				
TOTAL GERAL.										R\$	49.414,45	R\$	54.227,41	R\$	47.838,94

Marajá do Sena - MA - 40 de janeiro de 2024.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 22
Rubrica 



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 23

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 10 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **RS 47.838,94 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **L. MELO DOS SANTOS**, com o valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** pelos serviços pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 24Proc. n.º 010301/2024Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Satubinha – MA, em 10 de janeiro de 2024.

À Sra. Contadora
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Câmara Municipal de Satubinha

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024**, cujo objeto visa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 25

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.				
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme a seguir:

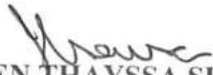
ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: **0,00**

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 27

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 0,95%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2024.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 28

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 29

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

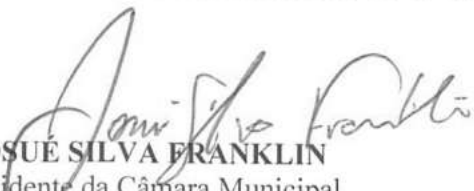
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha– MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha – MA

Solicito a este setor, que elabore o **Estudo Técnico Preliminar**, bem como o **Termo de Referência**, visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010301/2024**.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 047.121.993-26
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 30

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha– MA, em 11 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o **Termo de Referência**, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

2. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Satubinha - MA, considerando necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral justifica a presente aquisição/contratação, nas seguintes razões:

A gestão eficiente dos recursos públicos é um imperativo para o bom funcionamento de qualquer órgão governamental, sendo a Câmara Municipal um componente crucial no sistema democrático. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral emerge como uma necessidade estratégica para atender às demandas específicas desse órgão.

Comunicação com o Público:

A Câmara Municipal precisa comunicar eficazmente suas atividades, decisões, serviços e eventos para os cidadãos. Materiais gráficos como folhetos, panfletos e cartazes são ferramentas valiosas para alcançar o público local e *informá-lo sobre questões relevantes, como reuniões públicas, projetos em andamento e serviços municipais disponíveis.*

Transparência e Prestação de Contas:

A disponibilidade de materiais impressos, como relatórios anuais, boletins informativos e documentos legislativos, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas dentro da comunidade. Os cidadãos têm o direito de acessar informações sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, e materiais gráficos podem facilitar esse acesso.

Engajamento dos Cidadãos:

Materiais gráficos atraentes e informativos podem incentivar o engajamento dos cidadãos nos processos democráticos locais, como votação, participação em audiências públicas e contribuições para debates sobre políticas municipais. Cartilhas explicativas, cartazes de eventos e convites são exemplos de materiais que podem estimular a participação cívica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Promoção de Programas e Projetos Específicos:

A Câmara Municipal frequentemente lança programas e projetos para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou abordar questões específicas. Materiais gráficos são úteis para promover essas iniciativas, educar os cidadãos sobre seus objetivos e incentivar a participação da comunidade.

Identidade Institucional: Ter materiais gráficos consistentes e profissionais, como papel timbrado, envelopes personalizados, cartões de visita e placas de identificação, ajuda a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal. Isso transmite uma imagem de profissionalismo e confiabilidade aos cidadãos, parceiros e outras partes interessadas.

Facilidade de Comunicação Interna: Além da comunicação externa, materiais gráficos também são úteis para facilitar a comunicação interna entre os membros da Câmara Municipal, como agendas de reuniões, documentos de referência e materiais de treinamento.

Portanto, a aquisição de artigos e materiais gráficos é uma parte fundamental das operações de uma Câmara Municipal, permitindo uma comunicação eficaz e transparente com o público, promovendo o engajamento cívico e reforçando a identidade institucional.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve-se proceder a dispensa de licitação para aquisição/contratação dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços que tratam o Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnica, conforme inspeções a serem realizadas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Aviso de Dispensa.

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Aviso de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

Os serviços dos serviços são de responsabilidade da contratada, arcando com todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Os serviços deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para o recebimento dos serviços;

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da *Ordem de Serviço*, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da *Ordem de Serviço*, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério.

O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

5. CUSTOS ESTIMADOS DA NECESSIDADE: Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Câmara Municipal de Satubinha – MA, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição/contratação de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse contexto, o método utilizado deu-se por pesquisas de preços com fornecedores locais e da região mediante solicitação formal. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto. A utilização de pesquisa de preços com fornecedores foi a forma mais indicada com vista ao objetivo da contratação direta, levando em consideração que conforme Art. 5, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a pesquisa direta deverá ser realizada com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As planilhas demonstrativas das pesquisas com fornecedores e o mapa consolidado do valor da contratação encontra-se anexo a este documento.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de aquisição/contratação dos serviços e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a da contratação direta, tendo em vista o enquadramento do valor no disposto do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A solução mais adequada é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores-conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral se justifica tecnicamente por deixar a Câmara Municipal mais bem preparada para enfrentar a falta de um serviço desta natureza, o que poderá contribuir de forma estratégica e eficaz, garantindo o sucesso dos eventos e ocasiões especiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Ao adotar soluções como a contratação de empresa especializada a instituição estará não apenas suprimindo essa lacuna, mas também fortalecendo suas operações e aprimorando a experiência de seus membros e visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação não necessita de adequações por parte da Requeritante.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - I- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
 - II- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requeritante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro do corrente ano.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO I	NÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
AÇÕES	Responsável	Prazo
PRIORIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RISCO 2	Inexecução dos serviços	
DANOS E IMPACTOS	Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
AÇÕES	Responsável	Prazo
AGUARDAR A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA	Acompanhar o desenrolar do processo.

16. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA – CPF nº 622.901.023-26	Agente de Contratação
AIRTON DA SILVA BRITO – CPF nº 621.474.793-57	Equipe de apoio
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO – CPF nº 021.900.393-98	Equipe de apoio

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 3, com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, para atender as necessidades da Câmara, dada a natureza dos serviços a serem adquiridos e o permissivo legal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2024

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

APROVAÇÃO
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.
Data: <u>12/01/2024</u>
 JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:
- 2.2. Comunicação com o Público: A Câmara Municipal precisa comunicar eficazmente suas atividades, decisões, serviços e eventos para os cidadãos. Materiais gráficos como folhetos, panfletos e cartazes são ferramentas valiosas para alcançar o público local e informá-lo sobre questões relevantes, como reuniões públicas, projetos em andamento e serviços municipais disponíveis.
- 2.3. Transparência e Prestação de Contas: A disponibilidade de materiais impressos, como relatórios anuais, boletins informativos e documentos legislativos, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas dentro da comunidade. Os cidadãos têm o direito de acessar informações sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, e materiais gráficos podem facilitar esse acesso.
- 2.4. Engajamento dos Cidadãos: Materiais gráficos atraentes e informativos podem incentivar o engajamento dos cidadãos nos processos democráticos locais, como votação, participação em audiências públicas e contribuições para debates sobre políticas municipais. Cartilhas explicativas, cartazes de eventos e convites são exemplos de materiais que podem estimular a participação cívica.
- 2.5. Promoção de Programas e Projetos Específicos: A Câmara Municipal frequentemente lança programas e projetos para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou abordar questões específicas. Materiais gráficos são úteis para promover essas iniciativas, educar os cidadãos sobre seus objetivos e incentivar a participação da comunidade.
- 2.6. Identidade Institucional: Ter materiais gráficos consistentes e profissionais, como papel timbrado, envelopes personalizados, cartões de visita e placas de identificação, ajuda a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal. Isso transmite uma imagem de profissionalismo e confiabilidade aos cidadãos, parceiros e outras partes interessadas.
- 2.7. Facilidade de Comunicação Interna: Além da comunicação externa, materiais gráficos também são úteis para facilitar a comunicação interna entre os membros da Câmara Municipal, como agendas de reuniões, documentos de referência e materiais de treinamento.
- 2.8. Portanto, a aquisição de artigos e materiais gráficos é uma parte fundamental das operações de uma Câmara Municipal, permitindo uma comunicação eficaz e transparente com o público, promovendo o engajamento cívico e reforçando a identidade institucional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	RS 60,00	RS 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	RS 90,00	RS 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tã 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	RS 10,00	RS 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	RS 280,00	RS 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	RS 45,00	RS 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	RS 45,00	RS 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	RS 90,00	RS 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 1,00	RS 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	RS 21,00	RS 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 1,00	RS 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,50	RS 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf.	un	200	RS 2,00	RS 400,00

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

	Arte para impressão fornecida pela contratada.				
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
 - 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
 - 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
 - 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
 - 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
 - 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.
- 8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**
- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.
- 9. DO CONTRATO**
- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO


- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
 - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
 - 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA



Fls. n.º 49

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2024.</p> <p> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>12 / 01 / 2024</u></p> <p> JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal CPF nº 047.121.993-26 RG nº 27390446</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 50

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, em 12 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
NESTA

Encaminha-se a V. As, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010301/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.



JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, **AUTUO** o Processo Administrativo nº 010301/2024, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010301/2024.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha – MA.

3. DO OBJETO

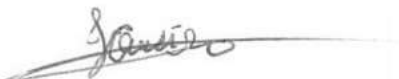
3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 52

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSE DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26

Airton da Silva Brito
AIRTON DA SILVA BRITO
Equipe de apoio
CPF nº 621.474.793-57

Joás Henrique Reis Araújo
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Equipe de apoio
CPF nº 021.900.393-98



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 53

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 54

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO 01030101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010301/2024

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Satubinha - MA, acerca da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 010301/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 55

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Opinião



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 56

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para

CP/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 57

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 58

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 59

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de n.º 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei n.º 14.133/2021 (nova lei

Opines



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 60

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 61

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 62

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de n.º 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir

OPius



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 63

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Olives



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 64

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Satubinha - MA, 12 de janeiro de 2024.

Camila C. Pires

CAMILA CARVALHO PIRES

OAB/MA N.º 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 65

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/20XX

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX de XXXX de XXXX

HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de YYYY de XXXX

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº XXX/20XX

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX de XXXX de XXXX HORA: Até às XX:XX (XXXX) horário local.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmslicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709- 000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)
- 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email cmslicitacao@gmail.com.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 34

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Satubinha – MA, XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n° 047.121.993-26
RG n° 27390446

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:
- 2.2. Comunicação com o Público: A Câmara Municipal precisa comunicar eficazmente suas atividades, decisões, serviços e eventos para os cidadãos. Materiais gráficos como folhetos, panfletos e cartazes são ferramentas valiosas para alcançar o público local e informá-lo sobre questões relevantes, como reuniões públicas, projetos em andamento e serviços municipais disponíveis.
- 2.3. Transparência e Prestação de Contas: A disponibilidade de materiais impressos, como relatórios anuais, boletins informativos e documentos legislativos, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas dentro da comunidade. Os cidadãos têm o direito de acessar informações sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, e materiais gráficos podem facilitar esse acesso.
- 2.4. Engajamento dos Cidadãos: Materiais gráficos atraentes e informativos podem incentivar o engajamento dos cidadãos nos processos democráticos locais, como votação, participação em audiências públicas e contribuições para debates sobre políticas municipais. Cartilhas explicativas, cartazes de eventos e convites são exemplos de materiais que podem estimular a participação cívica.
- 2.5. Promoção de Programas e Projetos Específicos: A Câmara Municipal frequentemente lança programas e projetos para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou abordar questões específicas. Materiais gráficos são úteis para promover essas iniciativas, educar os cidadãos sobre seus objetivos e incentivar a participação da comunidade.
- 2.6. Identidade Institucional: Ter materiais gráficos consistentes e profissionais, como papel timbrado, envelopes personalizados, cartões de visita e placas de identificação, ajuda a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal. Isso transmite uma imagem de profissionalismo e confiabilidade aos cidadãos, parceiros e outras partes interessadas.
- 2.7. Facilidade de Comunicação Interna: Além da comunicação externa, materiais gráficos também são úteis para facilitar a comunicação interna entre os membros da Câmara Municipal, como agendas de reuniões, documentos de referência e materiais de treinamento.
- 2.8. Portanto, a aquisição de artigos e materiais gráficos é uma parte fundamental das operações de uma Câmara Municipal, permitindo uma comunicação eficaz e transparente com o público, promovendo o engajamento cívico e reforçando a identidade institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo do do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.
- 5. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------------------------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

- 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.
- 18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 18.1. O AVISO de dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

						Total RS
--	--	--	--	--	--	-----------------

- 5. Prazo de validade da proposta:
- 6. Prazo de entrega:
- 7. Condições de pagamento:
- 8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MINUTA DO ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(_____ cidade _____), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA e A
EMPRESA _____

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O
CONTRATO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20XX

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s),



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Satubinha – MA, de de

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

MINU



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 114

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/20XX

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de YYYY de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 115

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 12 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal I
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010301/2024, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 116

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 04/2024, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2024

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2024

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 19 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
 - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
 - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmslicitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: À Câmara Municipal de Satubinha Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709- 000, Satubinha – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
 - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Satubinha/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email cmslicitacao@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n° 047.121.993-26
RG n° 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A decisão de contratar uma empresa especializada na confecção de artigos e materiais gráficos em geral para atender às demandas da Câmara Municipal se fundamenta em diversas razões de ordem prática, estratégica e econômica. Essa escolha visa otimizar o desempenho institucional e garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, considerando os seguintes aspectos:
- 2.2. Comunicação com o Público: A Câmara Municipal precisa comunicar eficazmente suas atividades, decisões, serviços e eventos para os cidadãos. Materiais gráficos como folhetos, panfletos e cartazes são ferramentas valiosas para alcançar o público local e informá-lo sobre questões relevantes, como reuniões públicas, projetos em andamento e serviços municipais disponíveis.
- 2.3. Transparência e Prestação de Contas: A disponibilidade de materiais impressos, como relatórios anuais, boletins informativos e documentos legislativos, ajuda a promover a transparência e a prestação de contas dentro da comunidade. Os cidadãos têm o direito de acessar informações sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, e materiais gráficos podem facilitar esse acesso.
- 2.4. Engajamento dos Cidadãos: Materiais gráficos atraentes e informativos podem incentivar o engajamento dos cidadãos nos processos democráticos locais, como votação, participação em audiências públicas e contribuições para debates sobre políticas municipais. Cartilhas explicativas, cartazes de eventos e convites são exemplos de materiais que podem estimular a participação cívica.
- 2.5. Promoção de Programas e Projetos Específicos: A Câmara Municipal frequentemente lança programas e projetos para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou abordar questões específicas. Materiais gráficos são úteis para promover essas iniciativas, educar os cidadãos sobre seus objetivos e incentivar a participação da comunidade.
- 2.6. Identidade Institucional: Ter materiais gráficos consistentes e profissionais, como papel timbrado, envelopes personalizados, cartões de visita e placas de identificação, ajuda a reforçar a identidade visual da Câmara Municipal. Isso transmite uma imagem de profissionalismo e confiabilidade aos cidadãos, parceiros e outras partes interessadas.
- 2.7. Facilidade de Comunicação Interna: Além da comunicação externa, materiais gráficos também são úteis para facilitar a comunicação interna entre os membros da Câmara Municipal, como agendas de reuniões, documentos de referência e materiais de treinamento.
- 2.8. Portanto, a aquisição de artigos e materiais gráficos é uma parte fundamental das



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

operações de uma Câmara Municipal, permitindo uma comunicação eficaz e transparente com o público, promovendo o engajamento cívico e reforçando a identidade institucional.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	RS 60,00	RS 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	RS 90,00	RS 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	RS 10,00	RS 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	RS 280,00	RS 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	RS 45,00	RS 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	RS 45,00	RS 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	RS 90,00	RS 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 1,00	RS 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	RS 21,00	RS 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 1,00	RS 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
20	Envelope officio 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro	un	200	RS 1,50	RS 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.				
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.
- 5. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmslicitacao@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.
- 18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

						Total RS	
--	--	--	--	--	--	-----------------	--

- 5. Prazo de validade da proposta:
- 6. Prazo de entrega:
- 7. Condições de pagamento:
- 8. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____ cidade_), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------	--

- 4.13.O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**
- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O
CONTRATO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 04/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Satubinha – MA, de de

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).

Câmara Municipal de Satubinha
Sr(a).
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 165

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 04/2024, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2024.

JOSUE SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 166

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com.

Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024.

JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 16 / 01 / 2024

Nome: [assinatura]



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 551 / 2024 :: TERÇA, 16 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 167
Rubrica

Página

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em mãos ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7a04f0dcce8415d8ca1f2871260d865723becd1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	168
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7a04f0dcce8415d8ca1f2871260d865723becd1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 011

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	169
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Página

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: cmslicitacao@gmail.com. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo (www.cmsatubinha.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmslicitacao@gmail.com. Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-011>





Buscar no site

HOME / LICITAÇÕES & CONTRATOS / 010301-010301-2024-2024

TRANSPARÊNCIA - CÂMARA DE SATUBINHA

Transparência

Orçamentária / Financeira

Licitações & Contratos

Portarias

Diário Oficial

Legislações

Decretos Legislativos

Leis Municipais

Leis Estaduais

LDA

LDO

RGF

PPA

Perguntas e Respostas

Servidores

LICITAÇÃO & CONTRATO

DADOS DETALHADOS

Procedimento

Nº PROCESSO: 010301

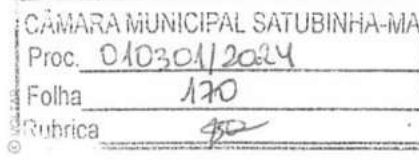
ANO PROCESSO: 2024

PROCEDIMENTO: DP - Dispensa

CRITÉRIO: Menor Preço

REGIME EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.865,00



OBJETO: A Presente Dispensa De Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Confecção De Artigos E Materiais Gráficos Em Geral Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA, Na Forma Descritiva E Requisitos Constantes Neste AVISO E Anexos.

Contrato

Nº PROCESSO:
010301

2024

DATA FINAL
31/12/2024

VALOR DO CONTRATO:
R\$ 39.865,00

OBJETO:

A Presente Dispensa De Licitação Tem Por Objeto A Contratação De Empresa Para A Prestação Dos Serviços De Confecção De Artigos E Materiais Gráficos Em Geral Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA., Na Forma Descritiva E Requisitos Constantes Neste AVISO E Anexos.



Aviso De Dispensa N 04 24 Grafico

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Fale Conosco

(98)98449-9486

E-mail

Quintola

NOS SIGA



NOTÍCIAS MAIS ACESSADAS!

Projeto cria linha de crédito para descendente de agricultor familiar comprar terra

Avanços na Educação de Satubinha

A CÂMARA

ENDEREÇO

Rua Humberto de Campos, Nº 10 - Centro,
Satubinha - Maranhão
Cep: 65709-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta das 08:00H às 12:00H.

TRANSPARÊNCIA

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

LEIS MUNICIPAIS

LINKS ÚTEIS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	171
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 172

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010301/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **16 de janeiro de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Câmara Municipal – Portal da Transparência, em **16 de janeiro de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br>); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em **16 de janeiro de 2024**, no endereço: Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 173

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 174

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Satubinha – MA, localizada no endereço: a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 16 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 175

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
Nesta

Senhor Presidente,

AUTORIZO V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 010301/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Satubinha – MA, em 16 de janeiro de 2024.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 176

Proc. n.º 030201/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

ENCERRAMENTO: 18 de janeiro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas).

DOCUMENTAÇÃO
 PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 18 / 01 / 2024 às 13 : 00 horas.

<p>ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:</p> <p><i>[assinatura]</i></p>	<p>CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:</p> <p>ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO:29093821334</p> <p>Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO:29093821334 Dados: 2024.01.18 10:53:26 -03'00'</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 177

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010301/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2024**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pela empresa **L. MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 86.988.888/0001-38, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à dispensa de licitação nº 04/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. PROPONENTE:
 RAZÃO SOCIAL: L. MELO DOS SANTOS
 SEDE: Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA
 C.N.P.J.: 86.988.888/0001-38

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
 MÊS BASE JANEIRO/2024.

3. SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00

	flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.				
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 sessenta dias
5. PRAZO PROPOSTO PARA SERVIÇO: de acordo com o edital
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o edital.
7. DADOS BANCÁRIOS: C/c 21.968-1, Ag 1087-1 – L. Melo dos Santos

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 sessenta dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de 60 sessenta dias contados da data da execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução dos referidos serviços, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários

Lago da Pedra/MA, 19 de janeiro de 2024

Lucimeire Melo dos Santos

L. MELO DOS SANTOS
 CNPJ:86.988.888/0001-38
 LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
 EMPRESÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 180

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010301/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela empresa **L. MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 19 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 181
 Rubrica *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
 LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
 12/08/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 06/12/1967 LAGO DA PEDRA/MA

4a DATA EMISSÃO 25/01/2023 4b VALIDADE 24/01/2028 ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 0436476120118 SESP MA

4d CPF 466.683.653-53 6 Nº REGISTRO 01044159569 8 CAT HAB B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE GOMES DE MELO

MARLENE DA SILVA MELO



Lucimeire Melo dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2530109616

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			24/01/2028		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

13 OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
 HENRIQUE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
 DIRETOR GERAL - SNT

ASSINATURA DO EMISSOR

44317048905
 MA049130533

LOCAL
 SAG LUIS, MA

MARANHÃO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2530109616

INSC. ESTADUAL: 12.135.102-5 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 26/01/2022
 RAZÃO SOCIAL: L MELO DOS SANTOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 86.988.888/0001-38	INSC. CENTRALIZADORA: CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
RAZÃO SOCIAL: L MELO DOS SANTOS	Proc. 010301/2024
NIRE: 21100804991	TIPO PESSOA: JURETICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/03/1994	CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS	UFRE: 19 - Vila Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	DATA OBRIG. EFD: --
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010	ÁREA UTILIZADA: 0
CORREIO ELETRÔNICO: diefrodrigo@ig.com.br	

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65715-000
 ENDEREÇO AVE ROSEANA SARNEY NÚMERO: 97
 COMPLEMENTO: A
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: VILA ROCHA
 CIDADE: LAGO DA PEDRA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3644-0466 FAX: (99)3644-0466
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO AVE ROSEANA SARNEY NÚMERO: 97
 COMPLEMENTO: A
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: VILA ROCHA
 CIDADE: LAGO DA PEDRA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3644-0466 FAX: (99)3644-0466
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
2	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
4	1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2007	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo
NFC-e	14/11/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

MUNICÍPIO MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	183
Rubrica	



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. MELO DOS SANTOS NIRE : 21100804991 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302977887
NIRE (Sede) 21100804991	CNPJ 86.988.888/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/03/1994	Início de Atividade 23/03/1994
Endereço Completo Avenida ROSEANA SARNEY, Nº 97, A, VILA ROCHA-Lago da Pedra/MA- CEP65715-000			
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (JORNAL, AGENDA, PANFLETO); IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 27/07/2023			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900118765 Endereço Completo (AVE GODOFREDO VIANA, Nº 1181 , CENTRO, Maracaçumé, MA, CEP:65286000)			CNPJ: 86.988.888/0002-19
Nome do Empresário: LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS			
Identidade: 01044159569		CPF: 466.683.653-53	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 15:03:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MYR0NB5X.



MAC2302977887



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 86.988.888/0001-38 Inscrição Estadual: 12.135102-5

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ROSEANA SARNEY

Número: 97 Complemento: A

Bairro: VILA ROCHA

Município: LAGO DA PEDRA UF: MA

CEP: 65715000 DDD: Telefone: 36440466

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001-1812100), (CNAE's): 01/12/2010 - (1811302), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

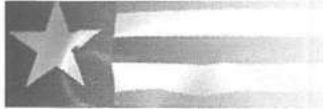
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/01/2024

Número da Consulta:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	184
Rubrica	fo

Nova Consulta | Imprimir



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 86.988.888/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.135102-5

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ROSEANA SARNEY

Número: 97 **Complemento:** A

Bairro: VILA ROCHA

Município: LAGO DA PEDRA **UF:** MA

CEP: 65715000 **DDD:** **Telefone:** 36440466

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001-1812100),
(CNAE's): 01/12/2010 - (1811302), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/11/2023


Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	185
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100804991		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXX		CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS		ESTADO CIVIL CASADO		Proc. - 010301/2014 Folha 186 Rubrica <i>[assinatura]</i>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	
FILHO DE (pai) JOSE GOMES DE MELO		(mãe) MARLENE DA SILVA MELO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/12/1967	IDENTIDADE (numero) 043647612011-8	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF (numero) 466.683.653-53	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX,XXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO				NÚMERO 11	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA	CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2486		
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA		UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL L. MELO DOS SANTOS - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ROSEANA SARNEY				NÚMERO 97	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA	CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2486		
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813001 Atividade secundária 1811302 1813099 1812100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (JORNAL, AGENDA, PANFLETO); - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA. XXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 86988888000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Lucimeire Melo dos Santos me</i>					
DATA DA ASSINATURA 19/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucimeire Melo dos Santos</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson Venâncio Medeiros Juiz de Direito Singular do Registro Mercantil Mat. 2162 02/02/2012		AUTENTICAÇÃO		 JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO Rua do Comércio, 100 - Centro - São João do Arapeiti - Maranhão CEP: 65.000-000 - Fone: (98) 324-1100 E-mail: jucema@jucema.ma.gov.br www.jucema.ma.gov.br Nº AD 152.654 14	

010301
187

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	187
Rubrica	<i>[Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2000
Folha 188
Rubrica [assinatura]

Bobb
NÃO PREENCHER

LUCIMEIRE DA SILVA MELO

NOME DO TITULAR

natural de LAGO DA PEDRA-MA BRASILEIRA SOLTEIRA
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de JOSÉ GOMES DE MELO E MARENE DA SILVA MELO
FILIAÇÃO

nascido em 06.12.67 profissão COMERCIANTE
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 4 6 6 8 3 6 5 3 5 3 identidade 1.109.631 SJSP MA
NUMERO ORGANISMO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente RUA DAS MANGUEIRAS Nº 13 - CENTRO - LAGO DA PEDRA-MA
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CEP: 65715-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

03 NOME COMERCIAL L DA SILVA MELO
NOME DE FANTASIA CASA DAS ARMAS

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE DA SEDE
05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)
RUA CARLOS SARDINHA S/N
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CEP 65715 NOME DO MUNICIPIO BACABAL SIGLA UF MA

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS
REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO
11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME
12 CGC - básico 86.988.888/00.01-38 controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÓMICA) COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
CÓDIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA 18.03.94 ASSINATURA DO TITULAR Lucimeire da Silva Melo
18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 189
 Rubrica *[assinatura]*

- LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO
- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
 - Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
 - Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
 - Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
 - Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

MAR 23 1994

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certificamos que esta reprografia é cópia autenticada do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 21100804991, datado de 23/03/94. Constando Ato(s) Posterior(es).
 Maranhão, 12 de 05 de 2005.

[assinatura]
 Jaldo Antonio da Silva Abreu
 Secretário Geral

100804991

ASSIST. AREA PROCEL

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 190
Rubrica *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO EM ECONOMIA E MEDICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAN: 1509531



Lucimere Mele dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAL DA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 043647612011-8 DATA DE EXPEDICAO 16/11/2011

NOME LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE GOMES DE MELO E MARLENE DA SILVA MELO

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/12/1967

DOC ORIGEM CASAM. N.6903 FLS.283 LIV.2-31

CPF 466683653-53
SÃO LUIS-MA P-241

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº7.118 DE 28/09/83



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

BACABAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110080499-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIMEIRE DA SILVA MELO		CÂMARA MUNICIPAL SATUBINIA-MA Proc. 010301/2014	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Folha 191 Rubrica	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ GOMES DE MELO	(mãe) MARLENE DA SILVA MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-12-1967	IDENTIDADE número 1.109.631	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 466.683.653-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PAULO			NÚMERO 11
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SERRA DOURADA	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. DA SILVA MELO - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. ROSEANA SARNEY			NÚMERO 97
COMPLEMENTO "A"	BAIRRO / DISTRITO VILA ROCHA	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) (QUINZE MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2222-5/02 Atividades secundárias 2221-7/00 2222-5/01 2222-5/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO. IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO ESCOLAR. IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-03-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 86.988.888/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L. da Silva Melo - ME			
DATA DA ASSINATURA 25-05-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucimeire da Silva Melo		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

João de Deus Mendes
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Ma) 21/05

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2005
SOB O NÚMERO: 20050189301
Protocolo: 05/018930-1
Empresa: 21 1 0080499 1
L DA SILVA MELO - ME

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **RÉGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	193
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
CPF: 466.683.653-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:20 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **FBE3.6E9D.4ED9.E834**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	194
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. MELO DOS SANTOS
CNPJ: 86.988.888/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:05 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **CD86.9EF3.423C.211D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	195
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.988.888/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1994
NOME EMPRESARIAL L. MELO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ROSEANA SARNEY	NÚMERO 97	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3644-0466/ (99) 8163-7878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 10:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 010301/2024 Folha 196 Rubrica 15	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.988.888/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/1994
NOME EMPRESARIAL L. MELO DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ROSEANA SARNEY	NÚMERO 97	COMPLEMENTO : A;	
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3644-0466/ (99) 8163-7878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 09:33:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDIÁRIO MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	197
Publica	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 281499/23

Data da

05/10/2023 12:21:48

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	198
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072933/23

Data da 05/10/2023 12:22:30

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	199
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.988.888/0001-38
Certidão nº: 36637204/2023
Expedição: 24/07/2023, às 10:11:39
Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



CAMARA MUNICIPAL SATUBANHA-MA
Exercício: 2023
Proc. 010301/2024
Folha 200
Subscrição

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada L MELO DOS SANTOS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/02/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000549 Matricula: 50679
Contribuinte: L MELO DOS SANTOS CPF/CNPJ 86988888000138
Endereço: AV ROSEANA SARNEY, 97 A Complemento:
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 30/03/1994 Inscr Municipal : 50679 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Impressão de material para uso publicitário, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para outros usos, Impressão de material de segurança

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 10/11/2023 Validade: 08/02/2024
Número/Controle da Certidão: ED48AE66C17AEBDB



<http://nfse.adtrinformatica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06021810000100



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-VIA

Proc. 010301/2014

Folha 201

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada L MELO DOS SANTOS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000000549

Matricula: 50679

Contribuinte: L MELO DOS SANTOS

CPF/CNPJ 86988888000138

Endereço: AV ROSEANA SARNEY, 97 A Complemento:

Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000

Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

Atividade(s) CNAE

Impressão de material para uso publicitário

Data de Abertura : 30/03/1994 Inscr Municipal : 50679 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Impressão de material para uso publicitário, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para outros usos, Impressão de material de segurança

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 08/02/2024

Número/Controle da Certidão: B074AB8C50C805D6



<http://mfse.adtrinformatica>



CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	202
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: L. MELO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 86.988.888/0001-38

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

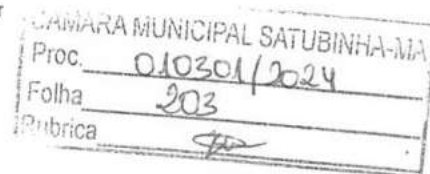
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:33:13 do dia 05/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: GJC6051023123313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.988.888/0001-38
Razão Social: L MELO DOS SANTOS ME
Endereço: AV ROSEANA SARNEY 97 A / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109220683586926

Informação obtida em 11/01/2024 10:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	204
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.988.888/0001-38
Razão Social: L MELO DOS SANTOS ME
Endereço: AV ROSEANA SARNEY 97 A / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122302213872595312

Informação obtida em 27/12/2023 11:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	205
Subscrição	<i>[assinatura]</i>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2023 08:41:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L. MELO DOS SANTOS
CNPJ: 86.988.888/0001-38

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	206
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

L. MELO DOS SANTOS

86.988.888/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.AADR.0TBD.WZ4Q.QBUJ.FXH7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	207
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 86.988.888/0001-38
Razão Social: L. MELO DOS SANTOS

Atividade Econômica Principal:

1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Endereço:

AVENIDA ROSEANA SARNEY, 97 - : A; - VILA ROCHA - Lago da Pedra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 208
 Rubrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: RODRIGO OLIVEIRA NETO
 Nº DO REGISTRO: MA-007362/O-2

FILIAÇÃO:
 ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA
 FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *[assinatura]*



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
30/04/1971	BRASILEIRA	LAGO DA PEDRA - MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
27/07/2010	398.148.663-34	1713292 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/40, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75

DATA DE EMISSÃO: 20/02/2011

Heraldo de Jesus Campelo
 PRESIDENTE DO CRC

[assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DIMENSÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

L. MELO DOS SANTOS
AVENIDA ROSEANA SARNEY Nº 97 A
BAIRRO VILA ROCHA CEP: 65715-000
LAGO DA PEDRA - MA
CNPJ: 86.988.888/0001-38
INSC. EST: 12.135.102-5
NIRE: 21100804991

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	-----	R\$ 25.780,00
Bancos	-----	R\$ 92.338,00

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	-----	R\$ 7.900,00
Maquinas e equipamentos	-----	R\$ 47.260,00

CRÉDITOS

Clientes	-----	R\$ 85.480,00
----------	-------	---------------

MERCADORIAS

Matéria Prima	-----	R\$ 148.560,00
---------------	-------	----------------

TOTAL DO ATIVO	-----	R\$ 407.318,00
-----------------------	-------	-----------------------

Importa e confere nosso **ATIVO** encerrado em 31/12/2021, a importância de R\$ 407.318,00 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e dezoito reais)

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Lucimeire Melo dos Santos

Lucimeire Melo dos Santos

CPF: 466.683.653-53

Titular

Rodrigo Oliveira Neto
Rodrigo Oliveira Neto
CONTADOR CRC-MA 7362
CPF: 398.148.663 - 34



DIMENSÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

L. MELO DOS SANTOS
AVENIDA ROSEANA SARNEY Nº 97 A
BAIRRO VILA ROCHA CEP: 65715-000
LAGO DA PEDRA - MA
CNPJ: 86.988.888/0001-38
INSC. EST: 12.135.102-5
NIRE: 21100804991

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores ----- R\$ 45.057,16

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Impostos à Recolher ----- R\$ 61.300,84

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pró labore ----- R\$ 48.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social ----- R\$ 50.000,00

RESERVAS

Lucros Acumulados ----- R\$ 202.960,00

TOTAL DO PASSIVO ----- R\$ 407.318,00

Importa e confere nosso **PASSIVO** encerrado em 31/12/2021, a importância de R\$ 407.318,00 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e dezoito reais).

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Lucimeire Melo dos Santos
Lucimeire Melo dos Santos

CPF: 466.683.653-53

Titular

Rodrigo Oliveira Neto
Rodrigo Oliveira Neto
CONTADOR CRC-MA 7362
CPF: 398.148.663 - 34



DIMENSÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

L. MELO DOS SANTOS
 AVENIDA ROSEANA SARNEY Nº 97 A
 BAIRRO VILA ROCHA CEP: 65715-000
 LAGO DA PEDRA - MA
 CNPJ: 86.988.888/0001-38
 INSC. EST: 12.135.102-5
 NIRE: 21100804991

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO 2021.

RECEITAS

Faturamento ----- R\$ 775.162,23

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) Impostos ----- R\$ 61.300,84

(=) Receita Operacional Líquida ----- R\$ 713.861,39

CUSTOS OPERACIONAIS

(-) Custo dos Serviços Prestados ----- R\$ 387.581,11

(=) Lucro Operacional Bruto ----- R\$ 326.280,28

Despesas Administrativas:

Pró labore ----- R\$ 48.000,00

Despesas Administrativas ----- R\$ 58.175,00

Telefone ----- R\$ 968,70

Energia ----- R\$ 16.176,58 R\$ 123.320,28

LUCROS ACUMULADOS

Lucro líquido do Exercício ----- R\$ 202.960,00

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Lucimeire Melo dos Santos
 Lucimeire Melo dos Santos

CPF: 466.683.653-53

Titular

Rodrigo Oliveira Neto
 RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR CRC-MA 7362
 CPF: 398.148.663 - 34



DIMENSÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 212

Página 4 de 5

L. MELO DOS SANTOS
AVENIDA ROSEANA SARNEY Nº 97 A
BAIRRO VILA ROCHA CEP: 65715-000
LAGO DA PEDRA - MA
CNPJ: 86.988.888/0001-38
INSC. EST: 12.135.102-5
NIRE: 21100804991

ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS DE BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2021

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$I L G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I L G = \frac{118.118,00 + 85.480,00}{45.057,16 + 61.300,84} = \frac{203.598,00}{106.358,00} = \boxed{1,91}$$

Observação:

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros. Índice superior a 1. Quanto maior melhor.

B) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$I S G = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I S G = \frac{407.318,00}{45.057,16 + 61.300,84} = \frac{407.318,00}{106.358,00} = \boxed{3,83}$$

Observação:

1 - Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e

C) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$I L C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$I L C = \frac{118.118,00}{45.057,16} = \boxed{2,62}$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da Empresa L. MELO DOS SANTOS. é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Lucimeire Melo dos Santos
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 466.683.653-53

Rodrigo Oliveira Neto
RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC 7362



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	213
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RODRIGO OLIVEIRA NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 7362, inscrito no CPF nº 39814866334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
39814866334	7362	RODRIGO OLIVEIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 10:07 SOB Nº 20220128952.
PROTOCOLO: 220128952 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201206010. CNPJ DA SEDE: 8698888000138.
NIRE: 21100804991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**L. MELO DOS SANTOS**

0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual : 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 23/03/1994

Número Registro: 21100804991

Período de Movimento : 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 001

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**ATIVO****CIRCULANTE**Caixa
Bancos

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	214
Rubrica	45

49.840,00

34.748,82

184.588,82**IMOBILIZADO**Móveis e Utensílios
Máquinas e Equipamentos

7.900,00

47.260,00

55.160,00**CRÉDITOS**

Clientes

63.325,00**ESTOQUES**

Matéria Prima

142.832,86**TOTAL DO ATIVO =====>****445.906,68****PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores

64.654,33**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Impostos à Recolher

17.442,35**OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**

Pró - Labore

48.000,00**PATRIMONIO LIQUIDO**

Capital Social

50.000,00**RESERVAS**LUCROS ACUMULADOS
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

202.960,00

62.850,00

265.810,00**TOTAL DO PASSIVO =====>****445.906,68**

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no **Ativo** como na soma do **Passivo** com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 445.906,68 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CPF: 398.148.663-34
CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 466.683.653-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE**L. MELO DOS SANTOS****0010**

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 23/03/1994

Nº do Registro: 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA: 002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE EM 31/12/2022**RECEITA BRUTA DE VENDAS e/ou SERVIÇOS**

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

Proc. 010301/2024

Folha 215

Rubrica 50.270,00

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

130.409,22

180.679,22**DESPESAS TRIBUTARIAS**

(-) IMPOSTO ESTADUAIS

1.177,38

(-) IMPOSTOS FEDERAIS

16.264,97

17.442,35**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****163.236,87****DESPESAS OPERACIONAIS**

(-) Custos de Vendas e Serviços Prestados

49.250,52

49.250,52

(=) Lucros Operacional Bruto**113.986,35****DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Pro – Labore

48.000,00

Despesas Administrativas

3.136,35

51.136,35**LUCRO OPERACIONAL****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****62.850,00**

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO

CONTADOR

CPF: 398.148.663-34

CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

TITULAR

CPF: 466.683.653-53

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRIA-MA

Página 3 de 5

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP: 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Local de Registro: Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Proc. 010301/2024 0010

Folha 216

Rubrica

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro: 23/03/1994

Nº do Registro: 21100804991

FOLHA : 003

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA EM 31/12/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

	247.913,82
	82.096,68

$\text{ILG} = \frac{184.588,82 + 63.325,00}{64.654,33 + 17.442,35}$	$\text{ILG} = \frac{247.913,82}{82.096,68}$		
		ILG :	3,02

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILC} = \frac{184.588,82}{64.654,33}$		
		ILC :	2,86

OBSERVAÇÃO:

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para a quitação total de suas dívidas com terceiros, índice superior a 3. Quanto maior melhor

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da empresa L MELO DOS SANTOS, é superior a 2, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\text{ISG} = \frac{407.318,00}{106.358,00}$
---	--

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$\text{ISG} = \frac{445.906,68}{64.654,33 + 17.442,35}$	$\text{ISG} = \frac{445.906,68}{82.096,68}$		
		ISG :	5,43

OBSERVAÇÃO:

Este índice a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 5. Portanto positivo e quanto maior melhor.

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CPF: 398.148.663-34
CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 466.683.653-53

NOTAS EXPLICATIVAS

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Local de Registro: Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA 0010

Proc. 010307/2024

Folha 217

Inscrição Estadual: 121351025

Data de Registro: 23/03/1994

Nº do Registro: 21100804991

FOLHA: 004

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

1) Caixa ou Equivalente Caixa e BancosO valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário **R\$ 184.588,82****2) Estoques**Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário **R\$ 142.832,86****Créditos**Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário **R\$ 63.325,00****4) Obrigações sociais e tributárias**Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário **R\$ 17.442,35****5) Patrimônio Líquido****CAPITAL SOCIAL**O capital social é de **R\$ 50.000,00, totalmente integralizado****RESERVAS**Registrado pelo valor original de constituição/alteração acrescidos pelos Lucros Acumulados e Lucro Líquido do Exercício no movimento no ano calendário **R\$ 265.810,00**

Lago da Pedra/MA, 31 de Dezembro de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CPF: 398.148.663-34
CRC/MA: 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 466.683.653-53

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	218
Elabora	BD

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 17:58 SOB Nº 20230981402.
PROTOCOLO: 230981402 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311168536. CNPJ DA SEDE: 8698888000138.
NIRE: 21100804991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2023.
L. MELO DOS SANTOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	219
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. MELO DOS SANTOS, município Lago da Pedra, CNPJ nº 86.988.888/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21100804991.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/03/1994

A constitutivo: 21100804991

Lago da Pedra, 01/01/2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Empresário
CPF 466.683.653-53

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010301/2024 0010

Folha 220

Rubrica

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
05/01	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	50.000,00
		Total Débitos	50.000,00
		Total Créditos	50.000,00
07/01	1.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
07/01	2.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.512,48
		Total Débitos	1.519,98
		Total Créditos	1.519,98
11/01	3.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	948,00
11/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1004 a 1004	300,00
11/01	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1005 a 1005	60,00
11/01	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1006 a 1006	70,00
		Total Débitos	1.378,00
		Total Créditos	1.378,00
12/01	4.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	2,50
12/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	217,50
12/01	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1007 a 1007	70,00
		Total Débitos	290,00
		Total Créditos	290,00
13/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1008 a 1008	60,00
		A Transportar =====> Débitos :	53.247,98
		Créditos :	53.247,98

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHÁ-MA

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 3

Proc.	010301/2024	0010
Folha	221	
Rubrica		

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			53.247,98	53.247,98
13/01	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1009 a 1009		70,00
			Total Débitos	130,00
			Total Créditos	130,00
14/01	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1010 a 1010		200,00
14/01	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1011 a 1011		40,00
14/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1012 a 1012		70,00
14/01	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		200,00
			Total Débitos	510,00
			Total Créditos	510,00
17/01	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1013 a 1013		270,00
			Total Débitos	270,00
			Total Créditos	270,00
20/01	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1014 a 1014		400,00
20/01	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1015 a 1015		150,00
20/01	234.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês		76,34
20/01	251.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		4.000,00
			Total Débitos	4.626,34
			Total Créditos	4.626,34
25/01	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1016 a 1016		250,00
		A Transportar =====>	Débitos :	58.974,32
			Créditos :	58.974,32

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 222 0010
 Rubrica 80

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
 LIVRO : 0003 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	58.974,32
		Créditos :	58.974,32
25/01	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1017 a 1017	300,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
26/01	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1018 a 1018	100,00
26/01	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1019 a 1019	50,00
26/01	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1020 a 1020	120,00
26/01	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1021 a 1021	60,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
31/01	27.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2022	225,25
		Total Débitos	225,25
		Total Créditos	225,25
Total do Mês =====>		Débitos :	59.829,57
		Créditos :	59.829,57

		A Transportar =====> Débitos :	59.829,57	Créditos :	59.829,57
--	--	--	------------------	-------------------	------------------

LIVRO DIÁRIO

Proc.	010301/2024
Folha	223
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	59.829,57
		Créditos :	59.829,57
03/02	28.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
03/02	29.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.555,50
		Total Débitos	2.563,00
		Total Créditos	2.563,00
04/02	30.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
04/02	31.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	312,50
04/02	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1022 a 1022	1.000,00
		Total Débitos	1.320,00
		Total Créditos	1.320,00
08/02	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1023 a 1023	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
11/02	32.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.577,12
11/02	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1024 a 1024	60,00
11/02	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1025 a 1025	120,00
11/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1026 a 1026	250,00
11/02	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1027 a 1027	70,00
		A Transportar =====> Débitos :	66.989,69
		Créditos :	66.989,69

LIVRO DIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 6

Proc. 010301/2024

Folha 224

Rubrica

0010

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	66.989,69
		Créditos :	66.989,69
11/02	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1028 a 1028	140,00
		Total Débitos	3.217,12
		Total Créditos	3.217,12
14/02	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1029 a 1029	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
16/02	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1030 a 1030	350,00
16/02	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1031 a 1031	250,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
17/02	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1032 a 1032	200,00
17/02	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1033 a 1033	60,00
17/02	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1034 a 1034	40,00
17/02	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1035 a 1035	70,00
		Total Débitos	370,00
		Total Créditos	370,00
18/02	235.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	155,07
18/02	252.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.155,07
		Total Créditos	4.155,07
24/02	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.985,25
		A Transportar =====> Débitos :	89.390,01
		Créditos :	89.390,01

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 225 0010
 Rubrica

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	89.390,01
		Créditos :	89.390,01
24/02	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.608,50
24/02	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	18.300,40
24/02	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.995,10
		Total Débitos	59.889,25
		Total Créditos	59.889,25
28/02	55.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2022	6.038,65
		Total Débitos	6.038,65
		Total Créditos	6.038,65
		Total do Mês =====> Débitos :	138.332,66
		Créditos :	138.332,66

		A Transportar =====> Débitos :	138.332,66	Créditos :	138.332,66
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

Proc. 010301/2024

0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

Folha 226

LAGO DA PEDRA / MA

Rubrica

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	138.332,66
		Créditos :	138.332,66
02/03	56.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
02/03	57.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	4.537,50
		Total Débitos	4.545,00
		Total Créditos	4.545,00
03/03	58.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO	121,19
		Total Débitos	121,19
		Total Créditos	121,19
08/03	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1037 a 1037	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
09/03	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1038 a 1038	310,00
		Total Débitos	310,00
		Total Créditos	310,00
10/03	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1039 a 1039	50,00
10/03	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1040 a 1040	400,00
		Total Débitos	450,00
		Total Créditos	450,00
11/03	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1041 a 1041	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
14/03	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1042 a 1042	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/03	59.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
		A Transportar =====> Débitos :	144.316,35
		Créditos :	144.316,35

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

Proc. 010304/2024 0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

Folha 227

LAGO DA PEDRA / MA

Rubrica

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	144.316,35
		Créditos :	144.316,35
15/03	60.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	336,48
		Total Débitos	343,98
		Total Créditos	343,98
18/03	236.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	138,85
18/03	253.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.138,85
		Total Créditos	4.138,85
21/03	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1043 a 1043	250,00
21/03	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1044 a 1044	350,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
22/03	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1045 a 1045	50,00
22/03	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1046 a 1046	600,00
		Total Débitos	650,00
		Total Créditos	650,00
24/03	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1047 a 1047	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
25/03	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1048 a 1048	70,00
25/03	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1049 a 1049	250,00
25/03	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1050 a 1050	140,00
		A Transportar =====> Débitos :	151.501,68
		Créditos :	151.501,68

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010301/2024

Folha 228 0010

Publica 320

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	151.501,68
		Créditos :	151.501,68
		Total Débitos	460,00
		Total Créditos	460,00
28/03	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1051 a 1051	120,00
28/03	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1052 a 1052	250,00
		Total Débitos	370,00
		Total Créditos	370,00
30/03	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1136	7.675,00
		Total Débitos	7.675,00
		Total Créditos	7.675,00
31/03	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1053 a 1053	250,00
31/03	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1054 a 1054	250,00
31/03	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2022	1.153,53
		Total Débitos	1.653,53
		Total Créditos	1.653,53
Total do Mês =====>		Débitos :	161.200,21
		Créditos :	161.200,21
		A Transportar =====>	Débitos : 161.200,21
			Créditos : 161.200,21

LIVRO DIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010301/2024

Folha 229

Folha

750

0010

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	161.200,21	Créditos : 161.200,21
01/04	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			300,00
				Total Débitos	300,00
				Total Créditos	300,00
04/04	82.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			7,50
04/04	83.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			3.437,44
04/04	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1055 a 1055			200,00
				Total Débitos	3.644,94
				Total Créditos	3.644,94
05/04	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1056 a 1056			200,00
				Total Débitos	200,00
				Total Créditos	200,00
06/04	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1057 a 1057			110,00
				Total Débitos	110,00
				Total Créditos	110,00
07/04	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1058 a 1058			350,00
				Total Débitos	350,00
				Total Créditos	350,00
11/04	84.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2,50
11/04	85.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			247,50
11/04	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1059 a 1059			200,00
				Total Débitos	450,00
				Total Créditos	450,00
		A Transportar =====>	Débitos :	166.255,15	Créditos : 166.255,15

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA
CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
Local de Registro : Junta Comercial
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Proc. 010301/2024 0010
Folha 230
Rubrica gpa

Inscrição Estadual: 121351025
Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
LIVRO : 0003 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	166.255,15
		Créditos :	166.255,15
20/04	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1060 a 1060	350,00
20/04	237.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	106,04
20/04	254.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.456,04
		Total Créditos	4.456,04
21/04	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1061 a 1061	200,00
21/04	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1062 a 1062	200,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
22/04	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1063 a 1063	70,00
22/04	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1064 a 1064	1.000,00
		Total Débitos	1.070,00
		Total Créditos	1.070,00
25/04	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1065 a 1065	50,00
25/04	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1066 a 1066	250,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
27/04	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1067 a 1067	200,00
27/04	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1068 a 1068	60,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
		A Transportar =====> Débitos :	172.741,19
		Créditos :	172.741,19

LIVRO DIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Proc. 010301/2024

Folha 231

Pubrica *JS*

0010

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

LIVRO : 0003

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	172.741,19
		Créditos :	172.741,19
30/04	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	8.975,00
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1137 a 1137	
30/04	103.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	1.020,03
		2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	
		140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022	
		Total Débitos	9.995,03
		Total Créditos	9.995,03
		Total do Mês =====> Débitos :	182.736,22
		Créditos :	182.736,22
		A Transportar =====> Débitos :	182.736,22
		Créditos :	182.736,22

LIVRO DIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

Proc. 010301/2024

0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

Folha 232

LAGO DA PEDRA / MA

Rubrica

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	182.736,22
		Créditos :	182.736,22
10/05	104.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7,50
10/05	105.0000	040 - Pagamento efetuado conforme 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.641,50
		Total Débitos	2.649,00
		Total Créditos	2.649,00
18/05	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1069 a 1069	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
19/05	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1070 a 1070	200,00
19/05	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1071 a 1071	250,00
		Total Débitos	450,00
		Total Créditos	450,00
20/05	238.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	95,44
20/05	255.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.095,44
		Total Créditos	4.095,44
23/05	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1072 a 1072	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
27/05	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1073 a 1073	50,00
27/05	112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1074 a 1074	350,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
		A Transportar =====> Débitos :	191.680,66
		Créditos :	191.680,66

LIVRO DIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 233
 Rubrica

0010

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
 LIVRO : 0003 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	191.680,66
		Créditos :	191.680,66
30/05	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1076 a 1076	350,00
30/05	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1077 a 1077	50,00
30/05	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1078 a 1078	200,00
			Total Débitos 600,00
			Total Créditos 600,00
31/05	106.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	711,60
31/05	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	9.920,00
31/05	118.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022	1.005,92
			Total Débitos 11.637,52
			Total Créditos 11.637,52
Total do Mês =====>		Débitos :	203.918,18
		Créditos :	203.918,18

		A Transportar =====>	Débitos :	203.918,18	Créditos :	203.918,18
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Doc. 010301/2024
 Folha 234
 Rubrica

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 16

0010

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	203.918,18
		Créditos :	203.918,18
01/06	119.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	7,50
		040 - Pagamento efetuado conforme	
01/06	120.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	6.516,50
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	
		Total Débitos	6.524,00
		Total Créditos	6.524,00
03/06	121.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	653,05
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	
		Total Débitos	653,05
		Total Créditos	653,05
10/06	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	50,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1079 a 1079	
10/06	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	200,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1080 a 1080	
10/06	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	250,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1081 a 1081	
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
14/06	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	70,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1082 a 1082	
14/06	126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	200,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1083 a 1083	
14/06	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	100,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1084 a 1084	
14/06	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	250,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1085 a 1085	
14/06	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	1.000,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1086 a 1086	
		Total Débitos	1.620,00
		Total Créditos	1.620,00
		A Transportar =====> Débitos :	213.215,23
		Créditos :	213.215,23

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
 LIVRO : 0003 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	213.215,23
		Créditos :	213.215,23
20/06	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1087 a 1087	50,00
20/06	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1088 a 1088	350,00
20/06	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1089 a 1089	200,00
20/06	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1090 a 1090	250,00
20/06	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1091 a 1091	70,00
20/06	135.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1092 a 1092	500,00
20/06	239.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	205,98
20/06	256.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	5.625,98
		Total Créditos	5.625,98
21/06	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.576,79
21/06	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	4.317,50
21/06	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.892,44
		Total Débitos	13.786,73
		Total Créditos	13.786,73
22/06	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1093 a 1093	350,00
		A Transportar =====> Débitos :	232.977,94
		Créditos :	232.977,94

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 236
 Rubrica

0010

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
 LIVRO : 0003 FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	232.977,94
		Créditos :	232.977,94
22/06	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1094 a 1094	250,00
22/06	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1095 a 1095	70,00
22/06	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1096 a 1096	150,00
		Total Débitos	820,00
		Total Créditos	820,00
23/06	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1097 a 1097	300,00
23/06	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1098 a 1098	200,00
23/06	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1099 a 1099	100,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
28/06	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1100 a 1100	70,00
28/06	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1101 a 1101	600,00
28/06	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1102 a 1102	1.000,00
28/06	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1103 a 1103	1.500,00
		Total Débitos	3.170,00
		Total Créditos	3.170,00
30/06	153.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022	2.024,16
		Total Débitos	2.024,16
		Total Créditos	2.024,16
Total do Mês =====>		Débitos :	239.242,10
		Créditos :	239.242,10
A Transportar =====>		Débitos :	239.242,10
		Créditos :	239.242,10

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010307
 Folha 237 0010
 Rubrica PD

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	239.242,10
			Créditos : 239.242,10
		A Transportar =====> Débitos :	239.242,10
			Créditos : 239.242,10

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	239.242,10
		Créditos :	239.242,10
13/07	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1104 a 1104	110,00
		Total Débitos	110,00
		Total Créditos	110,00
14/07	154.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
14/07	155.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.042,50
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
15/07	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1105 a 1105	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
20/07	240.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	30,14
20/07	257.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.030,14
		Total Créditos	4.030,14
22/07	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1106 a 1106	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
31/07	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.675,00
31/07	161.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022	668,10
		Total Débitos	8.343,10
		Total Créditos	8.343,10
		Total do Mês =====> Débitos :	253.325,34
		Créditos :	253.325,34

		A Transportar =====> Débitos :	253.325,34	Créditos :	253.325,34
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010301/2024
 Folha 239
 Rubrica 42

L. MELO DOS SANTOS

0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	253.325,34
		Créditos :	253.325,34
01/08	162.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	599,00
		Total Débitos	599,00
		Total Créditos	599,00
02/08	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1107 a 1107	110,00
		Total Débitos	110,00
		Total Créditos	110,00
03/08	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1108 a 1108	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
09/08	163.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
09/08	164.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	4.177,50
		Total Débitos	4.185,00
		Total Créditos	4.185,00
10/08	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1109 a 1109	200,00
10/08	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1110 a 1110	110,00
		Total Débitos	310,00
		Total Créditos	310,00
16/08	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1111 a 1111	350,00
16/08	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1112 a 1112	200,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
18/08	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1113 a 1113	50,00
		A Transportar =====> Débitos :	259.329,34
		Créditos :	259.329,34

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

CARRA MUNICIPAL SATUBINHA-0010

Proc. 010301/2024

Folha 240

Rubrica

Nº do Registro: 21100804991

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	259.329,34
		Créditos :	259.329,34
18/08	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1114 a 1114	200,00
18/08	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1115 a 1115	250,00
18/08	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1116 a 1116	250,00
			Total Débitos
			750,00
			Total Créditos
			750,00
19/08	241.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	133,14
19/08	258.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
			Total Débitos
			4.133,14
			Total Créditos
			4.133,14
25/08	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1118 a 1118	1.500,00
25/08	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1119 a 1119	600,00
25/08	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1120 a 1120	250,00
			Total Débitos
			2.350,00
			Total Créditos
			2.350,00
29/08	165.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	454,15
			Total Débitos
			454,15
			Total Créditos
			454,15
31/08	179.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022	346,31
			Total Débitos
			346,31
			Total Créditos
			346,31
		Total do Mês =====> Débitos :	267.312,94
		Créditos :	267.312,94

		A Transportar =====> Débitos :	267.312,94	Créditos :	267.312,94
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025

Data do Registro : 23/03/1994

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21100804991

FOLHA: 23

MUNICÍPIO MUNICIPAL SATUBINHA MA
 Proc. 010301/2024 0010
 Folha 241
 [Assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	267.312,94
		Créditos :	267.312,94
13/09	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.571,66
13/09	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.244,95
13/09	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.047,26
		Total Débitos	13.863,87
		Total Créditos	13.863,87
14/09	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
20/09	259.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.000,00
		Total Créditos	4.000,00
30/09	188.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022	1.651,83
		Total Débitos	1.651,83
		Total Créditos	1.651,83
		Total do Mês =====> Débitos :	287.078,64
		Créditos :	287.078,64
		A Transportar =====> Débitos :	287.078,64
		Créditos :	287.078,64

LIVRO DIÁRIO

JAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010301/2024

Folha 242

Fabrica

0010

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	287.078,64
		Créditos :	287.078,64
08/10	189.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	493,27
		Total Débitos	493,27
		Total Créditos	493,27
11/10	190.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	698,00
		Total Débitos	698,00
		Total Créditos	698,00
13/10	191.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	500,35
		Total Débitos	500,35
		Total Créditos	500,35
20/10	242.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	56,56
20/10	260.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.056,56
		Total Créditos	4.056,56
27/10	192.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
27/10	193.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.691,50
		Total Débitos	1.699,00
		Total Créditos	1.699,00
31/10	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	660,00
31/10	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.675,00
31/10	198.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022	605,03
		Total Débitos	8.940,03
		Total Créditos	8.940,03
Total do Mês =====>		Débitos :	303.465,85
		Créditos :	303.465,85
A Transportar =====>		Débitos :	303.465,85
		Créditos :	303.465,85

LIVRO DIÁRIO

L. MELO DOS SANTOS

0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	303.465,85	Créditos : 303.465,85
		A Transportar =====> Débitos :	303.465,85	Créditos : 303.465,85

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	243
Rubrica	

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

Proc. 010301/2024 0010

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

Folha 244

LAGO DA PEDRA / MA

Rubrica 50

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	303.465,85
		Créditos :	303.465,85
11/11	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	650,00
		Total Débitos	650,00
		Total Créditos	650,00
16/11	199.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	264,50
16/11	200.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
16/11	201.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.508,50
		Total Débitos	2.780,50
		Total Créditos	2.780,50
18/11	243.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	69,51
18/11	261.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.069,51
		Total Créditos	4.069,51
21/11	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1124 a 1124	110,00
21/11	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1125 a 1125	350,00
21/11	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1126 a 1126	70,00
21/11	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1127 a 1127	100,00
21/11	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1128 a 1128	200,00
		Total Débitos	830,00
		Total Créditos	830,00
		A Transportar =====> Débitos :	311.795,86
		Créditos :	311.795,86

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010301/2024

Folha 245 0010

Rubrica

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	311.795,86
		Créditos :	311.795,86
23/11	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1129 a 1129	200,00
23/11	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1130 a 1130	100,00
23/11	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1131 a 1131	250,00
23/11	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1132 a 1132	100,00
23/11	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1133 a 1133	350,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
28/11	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1134 a 1134	500,00
28/11	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 65, 1135 a 1135	1.500,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
29/11	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.809,10
29/11	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.469,73
29/11	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.026,74
29/11	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.558,80
		Total Débitos	7.864,37
		Total Créditos	7.864,37
30/11	224.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022	1.078,00
		A Transportar =====> Débitos :	323.738,23
		Créditos :	323.738,23

LIVRO DIÁRIO

MUNICÍPIO MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 010307/2024
 Folha 246 0010
 Rubrica 45

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121351025
 Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
 LIVRO : 0003 FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	323.738,23	Créditos : 323.738,23
				Total Débitos	1.078,00
				Total Créditos	1.078,00
		Total do Mês =====>	Débitos :	323.738,23	Créditos : 323.738,23
		A Transportar =====>	Débitos :	323.738,23	Créditos : 323.738,23

LIVRO DIÁRIO

CANTAREIRA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 010301/2024 0010

Folha 247

Rubrica 450

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38

Inscrição Estadual: 121351025

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 23/03/1994

Nº do Registro : 21100804991

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0003

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	323.738,23
		Créditos :	323.738,23
05/12	225.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
05/12	226.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.165,50
		Total Débitos	1.173,00
		Total Créditos	1.173,00
13/12	227.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	659,27
		Total Débitos	659,27
		Total Créditos	659,27
20/12	244.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	110,31
20/12	262.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	4.000,00
		Total Débitos	4.110,31
		Total Créditos	4.110,31
28/12	228.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	7,50
28/12	229.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.572,50
28/12	230.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.828,00
		Total Débitos	4.408,00
		Total Créditos	4.408,00
31/12	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.675,00
31/12	233.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2022	448,16
31/12	263.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	50.270,00
		A Transportar =====> Débitos :	392.481,97
		Créditos :	392.481,97

LIVRO DIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

L. MELO DOS SANTOS

AV ROSEANA SARNEY, 97 - A - VILA ROCHA CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA
CNPJ / CEI : 86.988.888/0001-38
Local de Registro : Junta Comercial
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022


Proc. 010301/2024 **0010**
Folha 248
Rubrica [assinatura]
Inscrição Estadual: 121351025
Data do Registro : 23/03/1994 Nº do Registro : 21100804991
LIVRO : 0003 FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	392.481,97
		Créditos :	392.481,97
31/12	264.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	130.409,22
31/12	265.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	48.000,00
31/12	266.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.177,38
31/12	267.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	16.264,97
31/12	268.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.136,35
		Total Débitos	257.381,08
		Total Créditos	257.381,08
Total do Mês =====>		Débitos :	591.469,89
		Créditos :	591.469,89

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
TITULAR
C.P.F. :466.683.653-53
R.G. :043647612011-8

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	249
Rubrica	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001877
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24/10/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 003 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 1542.2797.3424.3738

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	250
Rubrica	950

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa L. MELO DOS SANTOS.

Lago da Pedra, 31/12/2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC/MA 7362

LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Empresário
CPF 466.683.653-53



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	251
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

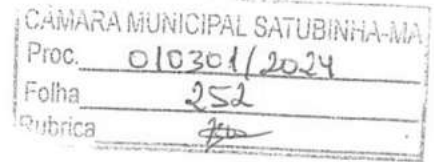
Certificamos que o ato da empresa L. MELO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2023 08:06 SOB Nº 20230981607.
PROTOCOLO: 230981607 DE 27/07/2023. NIRE: 21100804991.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RODRIGO OLIVEIRA NETO
REGISTRO.....	: MA-007362/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.148.663-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/01/2024 as 11:54:20.
Válido até: 09/04/2024.
Código de Controle: 910444.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-1VLP - 12024
Código de validação: 28840EBB96

Número da guia: 23053901001683575.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **L MELO DOS SANTOS (Dimensão Gráfica e Comunicação Visual - EPP)** empresa inscrita com **CNPJ nº 86.988.888/0001-38**, com endereço na Av. Roseana Sarney, nº 97 A, bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 08 de janeiro de 2024.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 08/01/2024 09:54 (ROBERTO DE BRITO SILVA)





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	255
Trina	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12311246332 em 31/07/2023, protocolo 230981607. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. MELO DOS SANTOS
Número de Registro:	21100804991
CNPJ:	86988888000138
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
46668365353	LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2023 08:06 SOB Nº 20230981607.
PROTOCOLO: 230981607 DE 27/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311246332. NIRE: 21100804991.
L. MELO DOS SANTOS

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2023
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	256
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **L MELO DOS SANTOS**, situada na Av. Roseana Sarney, nº 97/A, Vila Rocha, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, confeccionou material gráfico para este Município, conforme **CONTRATO Nº 01/PE/006/2021, CONTRATO Nº 02/PE/006/2021, CONTRATO Nº 03/PE/006/2021, CONTRATO Nº 04/PE/006/2021, CONTRATO Nº 05/PE/006/2021, CONTRATO Nº 06/PE/006/2021, CONTRATO Nº 07/PE/006/2021, CONTRATO Nº 08/PE/006/2021 e CONTRATO Nº 09/PE/006/2021**, durante o exercício de 2021.

Atestamos ainda que a mesma desempenhou plenamente suas obrigações, inexistindo qualquer fato que desabone sua idoneidade.

Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças da Prefeitura de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2023.

Pâmara da Silva Rolim

Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças



PMLR-MA
Folha nº 13
Proc. Adm. 2501001/2021
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CONTRATO Nº 01/PE/006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2021

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 257
Rubrica

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES E A
EMPRESA L MELO DOS SANTOS**

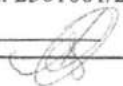
Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep. 65.712-000, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Pâmara Da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L MELO DOS SANTOS, situada na Av Roseana Sarney Nº 97A, Villa Rocha, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, neste ato representado pela Sra. Lucimeire Melo dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 043647612011-8 (SESP/MA) do CPF nº 466.683.653-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a confecção de material gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA - MA	
Proc. nº	010301/2024
Folha nº	258
Proc. Adm.	2501001/2021
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 32.575,90 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	ADESIVO MICROPERFURADO, Especificação : Vinil Perfurado; frontal de PVC personalizado para Impressão Digital; adesivo acrílico permanente; liner de papel siliconado em uma das faces; durabilidade de 2 anos; inclui aplicação. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	M ²	75	59,00	4.425,00
5	ATA DE RESULTADOS FINAIS. Especificação : PAPEL AP 75 FORM. 08 1X1 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	250	7,10	1.775,00
9	BANNER 100CM, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 100cm, LARGURA: 70cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	50	39,50	1.975,00
10	BANNER 3M, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 3m, LARGURA: 1m ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	25	128,00	3.200,00
21	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, Especificação : C/2 e 3 vias ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	20	9,90	198,00
22	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, Especificação : C/2 vias ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	100	9,90	990,00
23	BLOCO DE CONTROLE DE MATERIAL, Especificação : Formato 08, Ap 75 policromia 4x0, 03 vias ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	125	9,90	1.237,50







CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA - MA

010301/2024

259

750

PMLR-MA

Folha nº 15

Proc. Adm. 2501001/2021

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

30	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, Especificação : Formato 08, Ap 75 Policromia 4x0, 03 vias ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	85	8,48	720,80
35	BLOCO PAPEL OFICIO TIMBRADO, Especificação : Formato 16, Ap 240 Policromia 4x4 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	75	8,99	674,25
41	BOLETIM DE ADMISSÃO. Especificação : PAPEL AP 75 FORM. 08 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	65	8,98	583,70
48	CAPA DE CARNÊ (IPTU) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	1000	0,48	480,00
49	CAPA DE PROCESSO, Especificação : FORMATO 04, Ap 240- POLICROMIA 4x0, COM ORELHA ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	375	1,09	408,75
50	CAPAS DE PROCESSO PAPEL, Especificação : DUPLEX 300 COLORIDA 4X1. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	950	1,15	1.092,50
59	CONVITE, Especificação : Em Papel Cartão, 14cmX21cm ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	25	4,98	124,50
60	CRACHÁ, Especificação : Não desbotam - Resistentes a sol, água, impactos e torções Dimensões: 54 mm x 86 mm x 0,76 mm ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	100	11,99	1.199,00
66	ENVELOPE TIMBRADO OFICO, Especificação : TIPO CARTA COLORIDO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	1250	0,38	475,00
67	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA, Especificação : 4X4 TAM. 26X36 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	2000	0,95	1.900,00
72	FAD 01 PAPEL, Especificação : AP 75 POLICROMIA FORM. 09. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	50	8,49	424,50



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 010301/2021	PMLR-MA
Folha 260	Folha nº
Rubrica	Proc. Adm. 2501001/2021
	Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

73	FAD 03 PAPEL , Especificação : AP 75 POLICROMIA FORM. 32. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	30	7,98	239,40
75	FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO, Especificação : Formato 08, Ap 180, policromia 4x1 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	60	11,05	663,00
82	FOLDER 120GR, Especificação : Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	1250	0,38	475,00
83	FOLDER 150GR, Especificação : Formato aberto A3 fechado 21X10 cm; papel Couchét fosco 150 gr; Impressão 4/4 cores; aplicação de verniz frente e verso; Acabamento: 3 vincos e dobras ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	1200	0,45	540,00
85	FOLDER, Especificação : FORMATO 06, PAPEL CC 170, POLICROMIA 4x4 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	250	0,75	187,50
86	FOLDERS FORMATO 08 POLICROMIA, Especificação : 4X4 PAPEL COUCHÊ 115.ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	50	0,90	45,00
92	PANFLETO POLICROMIA 4X4, Especificação : Formato 16, Papel Couchê 120 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	325	3,00	975,00
94	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA, Especificação : 4X1 AP FORM. 08 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	425	9,98	4.241,50
95	PASTA POLICROMIA 4X0, Especificação : Formato 4, papel Triplex 300, com bolsa e orelha ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	25	1,75	43,75
97	RECEITUÁRIO POLICROMIA, Especificação : 4x1 PAPEL 75 FORM. 16. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	250	7,45	1.862,50

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 261
Rubrica [assinatura]
PMER-MA
Folha nº 17
Proc. Adm. 2501001/2021
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

98	RELATÓRIO PM A4. Especificação : PAPEL AP 75 FORM. 08 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	BLOCO	125	8,35	1.043,75
102	RESUMO DE PONTO, Especificação : Formato 08, Ap 75 policromia 4x0 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.	UNIDADE	50	7,52	376,00
Valor Total R\$					32.575,90

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	20.01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento E Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0205.2.103 - Manutenção e Func. Do setor de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica R\$
FONTE DE RECURSO:	0100000000 - Recursos Ordinários
Valor reforçado mediante abertura de crédito adicional especial	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

[assinatura]

[assinatura]



PMLR-MA
Folha nº 18
Proc. Adm. 2501001/2021
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 262
Rubrica:

Cláusula quinta – Da vigência:


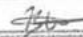
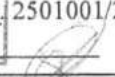
- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2021).

Cláusula sexta – Da forma, prazo e local de execução dos serviços:

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a prestação do(s) serviço(s) de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, sendo a entrega dos materiais gráficos, no município de Lago dos Rodrigues-MA, nos locais indicados na Ordem de Serviço, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do

	CAIXARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	PMLR-MA
	Proc. 010301/2024	Folha nº 19
	Folha 263	Proc. Adm. 2501001/2021
	Rubrica: 	Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: Brasil
7.2.2. Agência: 1087-1
7.2.3. Conta-corrente: 21.968-1
PIX 86.988.888.0001.38
Titular: L MELO DOS SANTOS
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que



CÂMARA MUNICIPAL S. MIERIM/MA	
Proc. 010301/2021	Folha nº 20
Folha 264	Proc. Adm. 2501001/2021
Rubrica	Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expreso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:


- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

	FORMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
	Proc. 010301/2024	PMLR-MA
	Folha 265	Folha nº 21
	Rubrica	Proc. Adm. 2501001/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao(s) ordenador(es) de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;





MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 010301/2021	PMLR-MA
Folha 266	Folha nº 22
Rubrica	Proc. Adm. 2501001/2021
	Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser corrigido(s);

PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 010301/2024	PMLR-MA
Folha nº 267	Folha nº 23
rubrica	Proc. Adm. 2501001/2021
	Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$






PMLR-MA
Folha nº 24
Proc. Adm. 2501001/2021
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 268
Rubrica

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa licitante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

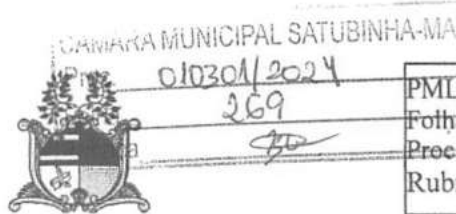
III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de



010301/2024

269

PMLR-MA

Folha nº 25


Proc. Adm. 2501001/2021

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

	CÂMARA MUNICIPAL SAT	PMUR-MA	
	Proc. 010301/2024	Folha nº	26
	Folha 270	Proc. Adm.	2501001/2021
	Rubrica	Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n.º 123/06, LC n.º 147/14, Decreto Municipal n.º 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal n.º 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal N.º 10.024, de 20/09/2019 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







PMLR-MA
Folha nº 27
Proc. Adm. 2501001/2021
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago dos Rodrigues (MA), 23 de julho de 2021.

Pâmara Da Silva Rolim
Município de Lago dos Rodrigues-MA

Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues

Pâmara Da Silva Rolim

Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

CPF nº 613.999.413-64

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010301/2024
Folha 271
Rubrica *[Handwritten Signature]*

Lacimeire Melo dos Santos

L MELO DOS SANTOS

CNPJ: 86.988.888/0001-38

Contratada

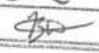
Testemunhas:

Nome: *Edmundo F. da Silva* CPF nº 063.027.623-40

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 051.256.743-05

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Satubinha – MA.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	272
Rubrica	

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, sediada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, representada por sua proprietária a Sra. LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, portadora do RG sob o nº 043647612001-8 SSP/MA e CPF sob o nº 466.683.653-53, DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
 - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
 - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- 6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

L. MELO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 86.988.888/0001-38 Insc. Est.12.135.102-5

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lago da Pedra/MA, 19 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	273
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Lucimeire Melo dos Santos

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ:86.988.888/0001-38
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
EMPRESÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 04/2024 (Processo Administrativo nº 010301/2024, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, no valor total de R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 04/2024, no dia 16 de janeiro de 2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial). Bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmsatubinha.ma.gov.br), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Satubinha (www.cmsatubinha.ma.gov.br).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, cujo preço ficou no valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisição/contratação e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos especificados na legislação”*.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras**.

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por Isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou serviço constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II – Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de serviço de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição/contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição/contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa L. MELO DOS SANTOS, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38 foi de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, apresentou o menor valor para o serviço dos serviços, pelo montante de R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	RS 60,00	RS 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	RS 90,00	RS 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tãõ 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	RS 10,00	RS 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	RS 280,00	RS 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	RS 45,00	RS 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho:	un	9	RS 45,00	RS 405,00

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.				
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	RS 90,00	RS 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 1,00	RS 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	RS 21,00	RS 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 1,00	RS 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,50	RS 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 2,00	RS 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	RS 1,50	RS 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 1,00	RS 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,50	RS 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	RS 45,00	RS 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	RS 45,00	RS 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	RS 2,00	RS 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	RS 1,00	RS 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	RS 30,00	RS 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	RS 280,00	RS 280,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 281

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 282

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, no valor total de R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024. JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 19 / 01 / 2024

Nome: José de Ribamar Queiros de Mesquita



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 083

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo n.º 010301/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação n.º 04/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, n.º 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, pelo valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 284

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, 19 de janeiro de 2024.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
Satubinha – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 285

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 01030102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010301/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE GRÁFICOS EM GERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução n.º 003/2023, de 01 de setembro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

087

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico,

Opinis



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 988

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

Satubinha - MA, 22 de janeiro de 2024.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA N° 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 289

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 22 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 010301/2024, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

José de Ribamar Queiros de Mesquita
JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA
Agente de Contratação
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 290

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, pelo valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Satubinha – MA, em 22 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 291

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **RS 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 22 / 01 / 2024

Nome: José Silva Franklin



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 292

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha – MA, em 22 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **L. MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, estabelecida na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, Lago da Pedra/MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 047.121.993-26
RG nº 27390446

RECEBI EM 22 / 01 / 2024

L MELO DOS SANTOS:869
~~88888000138~~
Assinado de forma digital por L MELO DOS SANTOS:8698888000138
Dados: 2024.01.22 08:17:56 -03'00'

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ nº 86.988.888/0001-38



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 293

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01030101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA e A EMPRESA L. MELO DOS SANTOS.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, situada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, portadora do RG sob nº 27390446 SSP/MA e do CPF sob o nº 047.121.993-26, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, estabelecida na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela Sra. Lucimeire Melo Dos Santos, portadora do RG sob nº 043647612001-8 SSP/MA e do CPF nº 466.683.653-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição/contratação do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º

095

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m²	50	RS 60,00	RS 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m²	50	RS 90,00	RS 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	RS 10,00	RS 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	RS 280,00	RS 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	RS 6,00	RS 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel officio a4, 75g/cm2	un	200	RS 12,00	RS 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	RS 70,00	RS 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	RS 45,00	RS 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	RS 80,00	RS 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	RS 45,00	RS 405,00
13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	RS 90,00	RS 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	RS 1,00	RS 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	RS 25,00	RS 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	RS 21,00	RS 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	RS 1,00	RS 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	RS 3,00	RS 600,00
20	Envelope officio 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 1,50	RS 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	RS 2,00	RS 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	RS 1,50	RS 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	RS 1,00	RS 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte	un	600	RS 3,50	RS 2.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º

296

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	fornecida pela contratada.				
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura finando em 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para serviço dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- ~~8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;~~
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- ~~8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.~~
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer ~~até o término de sua vigência.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. *O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 304

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha - MA, 22 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:

CONTRATADA: L MELO DOS SANTOS:869 88888000138

Assinado de forma digital por L MELO DOS SANTOS:86988888000138
Dados: 2024.01.22 08:19:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ nº 86.988.888/0001-38
Josué Silva Franklin
RG nº 2739044 SSP/MA
CPF nº 047.121.993-26
Presidente da Câmara

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ nº 86.988.888/0001-38
Lucimeire Melo Dos Santos
RG nº 043647612001-8 SSP/MA
CPF nº 466.683.653-53
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]

Nome: Osilveira

CPF nº 076 551 582 011

CPF nº 558.623.303-72



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 305

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa

L. MELO DOS SANTOS

CNPJ nº 86.988.888/0001-38

Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro

Lago da Pedra/MA

Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, portador da cédula de identidade nº 2739044 SSP/MA e do CPF nº 047.121.993-26, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01030104/2024**, assinado em 02 de outubro de 2024, referente a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, pela a empresa **L. MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, estabelecida na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, Lago da Pedra – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Lucimeire Melo Dos Santos, portadora do RG sob o nº 043647612001-8 e CPF sob o nº 466.683.653-53.

Satubinha – MA, 22 de janeiro de 2024.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da câmara

CPF nº 047.121.993-26

RG nº 27390446

RECEBI EM: 22 / 01 / 2024

**L MELO DOS
SANTOS:869**

88888000138

Assinado de forma
digital por L MELO DOS
SANTOS:86988888000
138

Dados: 2024.01.22
08:19:43 -03'00'

L. MELO DOS SANTOS

CNPJ nº 86.988.888/0001-38



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 306

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 22 / 01 / 2024

Nome: [assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 016

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	307
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Página

1
2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA LILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R N CARVALHO

AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016>





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO

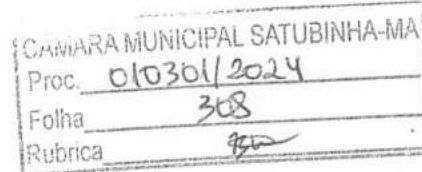


SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 556 / 2024 :: TERÇA, 23 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos/MA, no valor total de **R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65700-0000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R N CARVALHO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, situada na Estrada do Povoado Bom Tempo, s/n, Bairro Bom Tempo, CEP. 65709-000, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010301/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01. **CONTRATADA:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.988.888/0001-38, situada na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, CEP. 65715-0000, Lago da Pedra/MA, no valor total de **R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

Página 1 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

confeção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	309
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confeção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
 Nº 010301/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	310
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24b4c6525668a84be280c85164ade42f4ce1a1da
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024

Exercício: 2024

Nº : 016

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.456,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R N CARVALHO AZEVEDO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento

de combustível diesel s10 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030104/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L. MELO DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010301/2024
Folha	311
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-016>





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
CONTRATO N.º 01030104/2024

Satubinha – MA, 22 de janeiro de 2024.

À Sra.
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora da Câmara

ASSUNTO: CONTRATO N.º 01030104/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR:** L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, estabelecida na Avenida Roseana Sarney, nº 97A, Bairro Vila Rocha, Centro, Lago da Pedra – MA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Adesivo leitoso aplicado	m ²	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Adesivo perfurado com aplicação	m ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	Autorização de combustível, 2 vias, carbonado, tão 10,5 x 15 cm 50fls	un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Barreira de acrílico 3mm com faixa adesiva para sinalização. Tamanho 80x90xcm	un	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
5	Bloco com canhoto numerado sulfite 75g 21x15cm 50x1 via 1x0	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	Bloco de anotações com 100 folhas sulfite 90g 21x29,7cm 4x0	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bloco timbrado, 100 folhas: em papel ofício a4, 75g/cm ²	un	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Capa de processo - impressão 2/0 cores - tamanho 47,6cm x 32,8cm - em papel offset alta alvura 240g - cortes simples - vinco - conf. Arte e cor p/ impressão fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
9	Carimbo automático confere com original – tamanho aproximado 2,3 x 4cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	Carimbo automático contendo nome completo- setor de lotação e matrícula de servidor- tamanho aproximado 1,5 x 3,5. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Carimbo automático para autuação de processo – tamanho aproximado de 3 x 3cm. Obs.: arte fornecida pela câmara.	un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12	Carimbo automático regime de urgência –tamanho: aproximado 1,5 x 3cm obs.: arte fornecida pela câmara.	un	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

13	Carimbo automático retirado de discussão – tamanho aproximado 3,2 x 5,5cm. Obs.: arte fornecida pela câmara	un	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	Cartão de visita couchê 300g laminação fosca e verniz localizado 9x5cm 4x4	un	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Convite supremo 300g verniz total frente 10x18cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	Crachá com cordão personalizado e porta crachá - arte variável	un	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Crachá de pvc com impressão 5x8cm frente colorida e verso em preto e branco com alta resistência e flexibilidade, com cordão personalizado na cor preta e nome na cor branca e foto digitalizada.	un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
18	Envelope aba lateral sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x0	un	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Envelope carta sulfite 90g sem verniz 23x11,3cm 4x4	un	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	Envelope ofício 11,4 x 22,9cm, com timbre em quatro cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
21	Envelope saco 31,0 x 41,0cm, com timbre em quatro cores- em papel kraft ouro em 110 gr- 04 cores- conf. Arte para impressão fornecida pela contratada.	un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	Envelope saco grande sulfite 90g sem verniz 24x34 10un 4x4	un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 20 x 30cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
24	Folders com 4 cores de papel couchê 120 gramas, com 2 dobras, frente e verso. Tamanho 40 x 20cm - obs: arte fornecida pela contratada.	un	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	Impressão em adesivo fosco ou brilho. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
26	Impressão em adesivo transparente, com ou sem base branca. Em 4 cores. M². Obs: arte fornecida pela contratada	m²	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
27	Panfletos divulgação atos utilidade pública a4: panfleto para divulgação de atos de utilidade pública 4x4 - tam. A4	un	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Panfletos para divulgação diversos formato a5: panfletos diversos - 4x4 para divulgação de atos de utilidade pública	un	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
29	Pasta personalizada couchê 250g verniz total frente 31x45cm	un	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
30	Totem álcool gel acionamento por pedal	un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 314

Proc. n.º 010301/2024

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01


PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01030104/2024
- 6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010301/2024
- 6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200).

- 7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 047.121.993-26
RG n.º 27390446